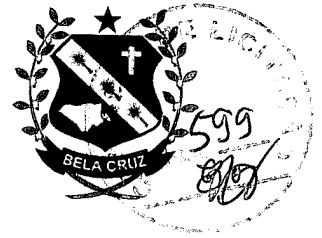




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20200146

Contrato que entre si celebram de um lado o município de Bela Cruz/CE, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e do outro EMANUEL VAGNER DA SILVA – ME, nas condições abaixo pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Miguel Lopes, 193, Centro, Bela Cruz – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.762.050/0001-77, neste ato representada por seu Secretária, Sra. Cheila Maria Mariano, CPF Nº 796.546.493-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa Emanuel Vagner da Silva - ME, com endereço na Rua Deputado Amadeu Gomes, nº 360, Bairro Centro, CEP: 62580-000, telefone (88) 99711-8861, em Acaraú, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.267.734/0001-34, representada por Emanuel Vagner da Silva, CPF nº 029.780.303-48, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 003/2019-FME, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto as aquisições futuras e eventuais de material gráfico para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Bela Cruz, Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 66.796,95 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAPA DE PROCESSO – tam. 46x32cm (aberta), papel ap75gr, 1x0 cor, papel de cores variadas	UND	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
02	CARTAZ INFORMATIVO - tam. 31x42cm, papel couchê 80kg, 4x0 cor (6 modelos variados)	UND	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
03	CÓPIA COLORIDA A4, PAPEL COUCHÊ 180GR	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
04	CÓPIA COLORIDA A4, PAPEL COUCHÊ 240GR	UND	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
05	ENVELOPE GRANDE - tam. 24x32cm, 4x0 cor. Com corte especial	UND	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
06	ENVELOPE GRANDE - tam. 26x36cm, 4x0 cor. Com corte especial	UND	700	R\$ 0,19	R\$ 133,00
07	ENVELOPE MÉDIO - tam. 18x26cm, 4x0 cor. Com corte especial.	UND	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
08	ENVELOPE PEQUENO - tam. 11x22cm, 4x0 cor. Com corte	UND	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00

(Handwritten signature)

	especial				
09	PANFLETO 10x15, 4x0 especificação: panfleto, dimensões 10x15cm, cor: 4x0, papel couche, 120g. (sendo 5 modelos)	UND	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
10	PANFLETO 21X29,7, A4, 4x0 especificação: panfleto, cor: 4x0, papel couche, 120g. (10 modelos)	UND	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
11	PAPEL CARTA PERSONALIZADA - tam. A4, 4x0 cor, papel ap 75gr (2 modelos)	UND	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
12	PASTA COM BOLSO PERSONALIZADA - tam. 32x46cm, papel couche 80 kg com corte especial, 4x0 cor (6 modelos)	UND	3.000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
13	AGENDA DO PROFESSOR: especificação: capa e contra capa tam.: 148x210mm, 4x4 cores em couche 250gr. Plastificação brilho, com plástico transparente frente e verso. Miolo 186 páginas, 148x210 mm, 1x1 cor, papel ap 75gr, com entrada para cada mês tam.: 148x210mm, 4x0 cor, papel couche 115gr. Acabamento	UND	300	R\$ 13,15	R\$ 3.945,00
14	CÓPIA COLORIDA A4, PAPEL COUCHÊ 120GR	UND	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
15	APOSTILAS TAMANHO 21 X 29,7 (FECHADO), 1x1 cor, papel off-set 75g/m², com 20 págs, acabamento com espiral	UND	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
16	APOSTILAS TAMANHO 21 X 29,7 (FECHADO), 1x1 cor, papel off-set 75g/m², com 60 págs, acabamento com espiral	UND	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
18	BOLETIM ESCOLAR - tam. 21x29,7cm, papel ap180gr, 1x1 cor	UND	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
19	CADERNO PAUTA DUPLA PERSONALIZADO - caderno pauta dupla personalizado com 48 folhas, tam. 21x29,7cm (fechado), capa e contra capa 4x4 cor, papel couche 80kg, miolo 1x1 cor papel ap 24kg, acabamento com dois grampos	UND	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
20	CADERNO PERSONALIZADO SIMPLES - caderno pauta dupla personalizado com 80 folhas, tam. 21x29, 7cm (fechado), capa e contra capa 4x4 cor, papel couche 80kg, miolo 1x1 cor papel ap 24kg, acabamento com dois grampos	UND	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
21	CERTIFICADO - tam. 21x29, 7cm, papel couche 80kg, 4x1 cor (modelos variados, conforme solicitação)	UND	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
22	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - tam. 8,5x5,5 cm, 4x0 cores, em pvc com case, cordão e garra de aço, impressão em dados variados com captação de fotografia digital	UND	25	R\$ 6,91	R\$ 172,75
26	ENCADERNAÇÃO DE 1 À 50 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	1.500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
27	ENCADERNAÇÃO DE 51 A 100 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
28	ENCADERNAÇÃO DE 101 A 150 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
29	ENCADERNAÇÃO DE 151 A 200 PÁGINAS COM ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E PRETA	UND	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
30	FAIXA PARA DIVULGAÇÃO - TAM. 3MX0,90CM, EM LONA IMPRESSA 4X0 COR. ACABAMENTO COM ILHÓES	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
31	FICHA DE CONTROLE DE MERENDA - TAM. 21X29,7CM, PAPEL AP 40KG, 1X1 COR	UND	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
32	FICHA DE MATRICULA - TAM. 21X29,7CM, PAPEL AP 60KG, 1X1 COR	UND	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
33	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - TAM. 21X29,7CM, PAPEL AP 60KG, 1X1 COR	UND	1.000	R\$ 0,27	R\$ 270,00

Handwritten signature and initials.

34	FOLDER INFORMATIVO - TAM. 15X21CM PAPEL COUCHE 60KG, 4X4 COR, 6 MODELOS VARIADOS	UND	4.000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
36	INFORMATIVO - formato 56x32cm, aberto, 4x4 cores, papel couche 170gr, na capa e 115gr, para o miolo, sendo 24 páginas, com acabamento em grampo. Sendo 10 modelos	UND	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
37	MANUAL DE JOGOS – MATEMÁTICA	UND	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
38	ORIENTAÇÃO DIDÁTICA - 3º ano - Encadernado com capa interna colorida em papel couche 60kg, capa e contra capa de plástico, com espiral de 12mm	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
39	PASTA ESCOLAR PERSONALIZADA - tam. 66x46cm, 1x1 cor, papel supremo 280gr. Com corte especial	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
41	PROVA BRASIL MATEMÁTICA PAIC + 3º ANO, Impressão em papel A4, frente e verso, preto e branco, a laser grampeadas lateralmente. Caderno com 20 páginas	UND	900	R\$ 1,56	R\$ 1.404,00
42	PROVA BRASIL MATEMÁTICA PAIC + 5º ANO, Impressão em papel A4, frente e verso, preto e branco, a laser grampeadas lateralmente. Caderno com 20 páginas	UND	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
43	PROVINHA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (2º AO 5º ANO), com 20 págs., papel A4 24 gramas	UND	1.500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
44	CARTAZ 45X64, 4X0 especificação: cartaz, dimensões 45x64cm, cor: 4x0, papel couche, 180gr. (5 modelos)	UND	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00
45	ADESIVOS – Autocolante, com fundo transparente, formato circular, diâmetro no tamanho de 12,0 cm. A arte será entregue pela contratante	UND	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
46	BANNER EM LONA VINÍLICA, com impressão digital colorida, resolução mínima de 600dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Acabamentos bastão com ponteira e cordão brancos. Formato: 90 x 120cm	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
47	BANNER, EM LONA, 450 GRAMAS BANNER, EM LONA, 450 GRAMAS	UND	120	R\$ 42,50	R\$ 5.100,00
48	BANNER, EM PAPEL SULFITE, 180 GRAMAS, impressão em plotagem, com fixador de alça Estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, com modelo e medidas a definir	UND	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
50	BANNER, EM VINIL 160 GRAMAS com laminação, impressão em plotagem, acabamento com cano de PVC de 20 milímetros, ponteira, cordão de nylon para sustentação, com modelo e medidas a definir	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
51	CARTAZES A4 – Papel couche, 150g/m2, tamanho A4, duas dobras, sendo um dobra com microcerrilhado. Impressão: 4x4 cores (frente e verso), com uma prova digital. A arte será entregue pela Contratante no formato pdf	UND	250	R\$ 1,37	R\$ 342,50
52	CONVITE: PAPEL COUCHE 230G, 14,5CM X 28CM (ABERTO), 4X1 CORES, 1 DOBRA	UND	900	R\$ 0,87	R\$ 783,00
53	CRACHÁS PAPEL COUCHE 230G, 10X15CM, 4X0 CORES, 2 FUROS E CORDÃO	UND	1.850	R\$ 1,12	R\$ 2.072,00
54	FAIXA EM LONA VINIL, 450 GRAMAS, largura 0,70 m, 4x0 cores, 1.200 DPI, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte. Modelo e comprimento a definir. Fotolito incluso	UND	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
55	FOLDER FORMATO A4, COUCHE BRILHO 150 G/M², 4X4	UND	1.200	R\$ 0,37	R\$ 444,00

	CORES, 1 DOBRA PARALELA				
56	FOLDER FORMATO A4, COUCHE BRILHO 150 G/M ² , 4X4 CORES, 3 DOBRA PARALELA	UND	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
57	FOLDER FORMATO A5, COUCHE BRILHO 150 G/M ² , 4X4 CORES, 1 DOBRA PARALELA	UND	1.599	R\$ 0,20	R\$ 319,80
58	FOLDER: PAPEL COUCHE 150G, 30CM X 18,5CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	UND	1.200	R\$ 0,37	R\$ 444,00
59	FOLDER: PAPEL COUCHE 230G, 63CM X30CM (ABERTO), 4X0 CORES, 3 DOBRAS, LAMINAÇÃO FOSCA	UND	1.600	R\$ 0,42	R\$ 672,00
60	FOLDER: PAPEL COUCHE, 110G, 29CM X 15,5CM (ABERTO), 4X4 CORES, 3 DOBRAS	UND	1.500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
61	PLACAS EM PVC 2MM	UND	70	R\$ 7,77	R\$ 543,90

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019-FME e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 20192215, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

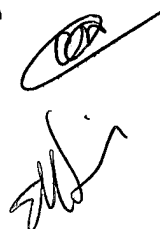
8.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;

8.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.4.1. A substituição de que trata o item 8.4 deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 8.5. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.
- 8.6. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 8.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.9. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 8.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 8.11. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

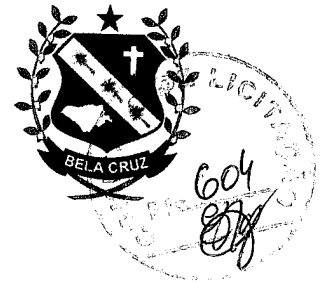
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Bela Cruz pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Bela Cruz por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Bela Cruz enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Bela Cruz pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bela Cruz comunicará à CONTRATADA;

10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. . As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 1102.12.122.0039.2.087 – Funcionamento da Secretaria de Educação. 3.3.90.30.00 – Material de



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Consumo. 1103.12.361.0044.2.092 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Ensino Fundamental)
FUNDEB 40%. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019-FME.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:



- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

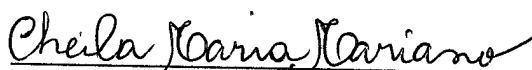
- 17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

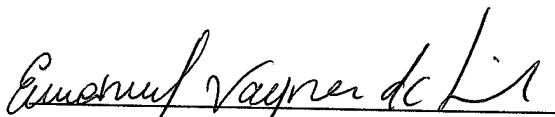
- 18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bela Cruz/CE, 12 de março de 2020.



Cheila Maria Mariano
Secretária Municipal de Educação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



Emanuel Wagner da Silva
Representante Legal
EMANUEL VAGNER DA SILVA - ME
CONTRATADA

